



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 138/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-435/95, resolveu, por unanimidade de votos, não conhecer o pedido da servidora **GILZETE BELITARDO DE SANTANA OGAWA**.

Sala de Sessões, 01 de agosto de 1995


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno, em substituição